



Art. 2º Fica credenciada Faculdade Capixaba da Serra - Multivix Serra, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede no município de Serra, no estado do Espírito Santo, mantida pela Empresa Capixaba da Serra de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda (CNPJ 11.062.400/0001-48).

Art. 3º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

I. Rua Professor Lobo, Nº 626, lado par, Bairro Centro, Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo;
II. Rua Moreira, Nº 23, Bairro Independência, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo;
III. Avenida Antônio Peixoto, s/nº, 6º andar, Bairro Vera Cruz, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo;
IV. Avenida Nicanor Marques, Nº 245, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo;
V. Rodovia BR 101, KM 719,5, Bairro Centro, Município de Eunápolis, Estado da Bahia;
VI. Rua José Alves, Nº 301, Bairro Goiabeiras, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo;
VII. Rua Barão do Rio Branco, Nº 120, Bairro Colina de Laranjeiras, Município de Serra, Estado do Espírito Santo;
VIII. Rua Jacobina, Nº 165, Bairro São Francisco, Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo;
IX. Rodovia Othovarino Duarte Santos, s/n, Residencial Park Washington, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo;
X. Rua Um, Nº 150, Bairro Sir, Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais;
XI. Rua Santana do Lapó, Nº 233, Bairro Muquiçaba, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo;
XII. Avenida Aziz Maron, Nº 1017, Bairro Jardim Vitória, Município de Itabuna, Estado da Bahia;
XIII. Rua Paulino Viguim, Nº 529, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo;

XIV. Avenida Bahia, s/n, Arco com a Rua do Telégrafo, Bairro Mundial, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia;

XV. Avenida das Nações, Nº 41, Bairro Monte Castelo, Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;

XVI. Rua das Palmeiras, Nº 26, Bairro Vila Betânea, Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo e.

XVII. Rua Cabo Aylson Simões, Nº 1170, 3º andar, Bairro Centro, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

PORTARIA Nº 768, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 175/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201406935;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade São Fidelis, localizada à Rua Emydio Maia Santos, nº 1035, Vila dos Coroados, no município de São Fidélis, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidelis Ltda - EPP, com sede no mesmo município e estado. (CNPJ nº 10.158.686/0001-05).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 769, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 72/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201304490;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade União das Américas - FAUNA, com sede na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1.000, Loteamento Universitário das Américas, no município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, mantida pela Associação Internacional União das Américas. (CNPJ 18.715.633/0001-41), para oferta de cursos superiores de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Art. 3º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da Instituição.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 22 de junho de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CP nº 1/2017, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Cidade de João Pinheiro - FCJP para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Zico Dornelas, nº 380, Bairro Santa Cruz II, no Município de João Pinheiro, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Educacional de João Pinheiro, com sede nos mesmos Município e Estado, com atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da instituição e nos polos localizados nos endereços: Rua Dona Luíza, nº 145, Bairro Centro, Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais e Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, Bairro Novo, Município de Coromandel, Estado de Minas Gerais, observado o prazo de três anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do Processo nº 23001.000174/2014-71 (Registro e-MEC nº 20060006018).

MENDONÇA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2017**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

Nº 1.271 - I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 006, de 18/01/2017, publicado no DOU em 19/01/2017, retificado no DOU em 19/01/2017; 23/01/2017 e 09/02/2017 por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Direito - FD	Direito Penal	Assistente A, Nível 1.	DE	Marllon Sousa	1º
				Mariana Faria Filard	2º
	Direito Civil e Direito Empresarial.	Assistente A, Nível 1.	DE	Raimundo Pereira Pontes Filho	1º
				Thandra Pessoa de Sena	2º
				Roger Luiz Paz de Almeida	3º
Elizandra Litaiff Leonardo	4º				
Instituto de Ciências Exatas - ICE	Geofísica	Assistente A, Nível I.	DE	Não houve candidatos aprovados.	
	Geologia Regional	Assistente A, Nível I.	DE	Michele Andriolli	1º
	Geoquímica	Assistente A, Nível I.	DE	Tiago Felipe Arruda Maia	1º
	Mineralogia	Adjunto A, Nível 1.	DE	Lindaray Sousa da Costa	1º
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e Sociais - IFCHS	Antropologia Social e/ou Cultural	Adjunto A, Nível 1.	DE	Sandro Martins de Almeida Santos	1º
				Rhuan Carlos dos Santos Lopes	2º
				Cristian Pio Ávila	3º
				Simone Lira da Silva	4º
	História do Brasil e Ensino de História	Adjunto A, Nível 1.	DE	Maira Chinelatto Alves	1º
				Wallace Andriolli Guedes	2º
				Anderson Vieira Moura	3º

II - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.272 - I - Homologar o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 029/2017, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Instituto de Ciências Exatas - ICE	Química Geral e Orgânica	Assistente A, Nível 1, 40h.	Danielle Cardoso de Alencar	1º
	Química Geral e Ensino de Química	Assistente A, Nível 1, 40h.	Orlando Amazonas da Rocha Loureiro Paes	2º
Instituto de Ciências Biológicas - ICB	Biologia Molecular/Engenharia Genética	Adjunto A, Nível 1, 20h.	Não houve candidatos inscritos	
			Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/Coari	Nutrição Social

II - Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA